



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1510.01/2024

Torna-se público que a Secretaria da Cultura da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, por meio do Ordenador de Despesas, Sr. Antonio José Pacheco da Rocha, realizará Dispensa Eletrônica, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE**, conforme projeto básico, parte integrante deste processo, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal n.º 012/2023, de 29 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 24/10/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30m às 14h30m.

LINK: <https://www.novobmnet.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobmnet.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado nos sítios: Prefeitura Municipal de Paraipaba (<https://www.paraipaba.ce.gov.br>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobmnet.com.br).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:





- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.4.4. Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Paraipaba.



- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:



5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será enviada através da plataforma, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

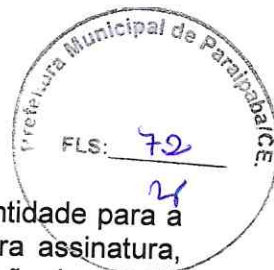
6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Caso haja o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado, em substituição ao instrumento contratual, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser admitido a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implicando o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

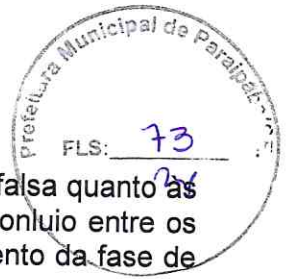
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

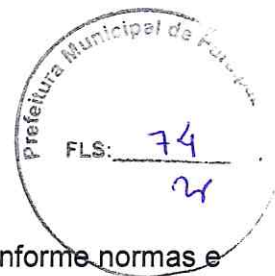
8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. As peculiaridades do caso concreto;

8.11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

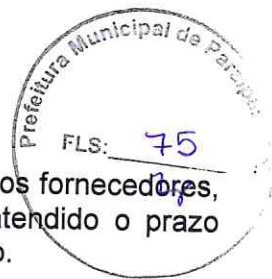


- 8.12. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.13. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).





- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 9.12.2. ANEXO II - Projeto Básico;
 - 9.12.3. ANEXO III – Modelo de apresentação de Carta Proposta
 - 9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

Paraipaba-Ceará, 15 de outubro de 2024.

Antonio José Pacheco da Rocha
Secretário da Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da casa da cultura no município de Paraipaba-CE, nos termos do Projeto Básico anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obras de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ **77.950,76** (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução de reformas na sede da Secretaria da Cultura do município, denominada Casa da Cultura é fundamental para preservar a estrutura física do edifício, garantindo que as instalações estejam em bom estado e seguras para os funcionários e visitantes. Isso é essencial para manter a integridade histórica e cultural do local promover a eficiência dos servidores, a qualidade dos serviços prestados à população e valorização da cultura no município;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.



4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na na sede do município de Paraipaba/CE.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

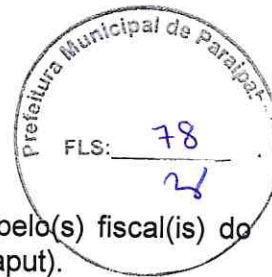
5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), elaborado pelo Setor de Engenharia para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O Prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.1.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.2.1. Valor global: conforme valor estimado da contratação.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será: empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Paraipaba.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de





contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação de habilitação.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.15. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.16. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.17. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;



8.18. **DECRETO DE A UTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.20. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em situação válida, ativa e regular, no qual conste o(s) nome(s) do responsável(eis) técnico(s);

8.21. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas abaixo.

8.22. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a pessoa jurídica na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital.

8.23. Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, inscritos(s) no conselho competente, acompanhado de Certidão de registro profissional em situação válida.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.24. Prova de Inscrição:

8.24.1. No Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.24.2. Na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos; e

8.24.3. Na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso).

8.25. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b) CERTIDÃO(DÔES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.

c) CERTIDÃO(DÔES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

8.26. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede



ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.28. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.29. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.29.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial;

8.29.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, provenientes do Governo Federal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.01 13.122.0021.2.135.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria da Cultura; Elemento de Despesas nº 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraipaba - Ceará, 14 de outubro de 2024.

Antonio José Pacheco da Rocha
Secretário da Cultura

REFORMA DA CASA DA CULTURA DE PARAIPABA

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ORÇAMENTO)**
 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTAS) /
(MENSALISTAS)**
 - **COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**
 - **MEMORIAL DE CÁLCULO (PLANILHA DE
QUANTITATIVOS)**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)**
 - **DECLARAÇÃO DE BDI (CÁLCULO)**
 - **RRT DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO**
 - **PLANTAS**
 - **FOTOS**

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAIB/PA 1726234

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



 FLS: **85**

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA						FOENTE		VERSÃO	
LOCAL: AV. MARIA MOREIRA						SEINFRA		28.1	
BDI DE SERVIÇOS: 26,37%									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	BDI	BDI+VLR UNI	V. TOTAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	C4541	PLACA DE OBRA	m2	3,20	R\$ 385,95	R\$ 101,78	487,73	R\$	1.560,72
1.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	m2	50,40	R\$ 52,19	R\$ 13,76	65,95	R\$	3.324,01
1.3	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m2	17,50	R\$ 14,61	R\$ 3,85	18,46	R\$	323,10
1.4	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	m2	17,50	R\$ 15,66	R\$ 4,13	19,79	R\$	346,32
1.5	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m2	40,00	R\$ 27,14	R\$ 7,16	34,30	R\$	1.371,87
1.6	PMP01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês	1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 922,95	4.422,95	R\$	4.422,95
1.7	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	m2	27,00	R\$ 35,19	R\$ 9,28	44,47	R\$	1.200,68
1.8	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	unid.	2,00	R\$ 20,60	R\$ 5,43	26,03	R\$	52,06
ESQUADRIAS									
2.1	C1872	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0,90x2,10) m E=10mm	cj	4,00	R\$ 2.355,21	R\$ 621,07	2.976,28	R\$	11.905,12
2.2	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/FERRAGENS	unid.	1,00	R\$ 393,17	R\$ 103,68	496,85	R\$	496,85
2.3	C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/FERRAGENS	unid.	2,00	R\$ 362,67	R\$ 95,64	458,31	R\$	916,61
2.4	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90X2,10)	unid.	1,00	R\$ 1.052,89	R\$ 277,65	1.330,54	R\$	1.330,54
REVESTIMENTO									
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3	m2	28	R\$ 7,42	R\$ 1,96	9,38	R\$	262,56
3.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	m2	28	R\$ 39,21	R\$ 10,34	49,55	R\$	1.387,39
3.3	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	m2	28	R\$ 36,48	R\$ 9,62	46,10	R\$	1.290,79
3.4	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PARED	m2	28	R\$ 136,02	R\$ 35,87	171,89	R\$	4.812,88
3.5	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	m2	34,00	R\$ 11,30	R\$	14,28	R\$	485,51
3.6	C4234	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m2	43,18	R\$ 71,94	R\$ 18,97	90,91	R\$	3.925,52
PISO									
4.1	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PARED	m2	6,00	R\$ 136,02	R\$ 35,87	171,89	R\$	1.031,33
4.2	C6028	PISO INTERTRAVADO TIPO TJOILINHO (20X10X4), COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m2	80,63	R\$ 50,91	R\$ 13,42	64,33	R\$	5.187,33
4.3	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	m3	8,06	R\$ 152,49	R\$ 40,21	192,70	R\$	1.553,75
SISTEMA HIDROSANITÁRIO									
5.1	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESÓRIOS	unid	1	R\$ 542,11	R\$ 142,95	685,06	R\$	685,06
5.2	C4923	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	unid	1	R\$ 38,74	R\$ 10,22	48,96	R\$	48,96
5.3	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	unid	1	R\$ 56,00	R\$ 14,77	70,77	R\$	70,77
5.4	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PVC'S	m	2,8	R\$ 195,9	R\$ 51,66	247,56	R\$	693,18
5.5	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTO)	unid	1,00	R\$ 1.208,36	R\$ 318,64	1527,00	R\$	1.527,00
5.6	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	unid	1	R\$ 69,68	R\$ 0,00	69,68	R\$	69,68
5.7	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	pt	2	R\$ 256,47	R\$ 67,63	324,10	R\$	648,20
5.8	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	pt	3	R\$ 238,04	R\$ 62,77	300,81	R\$	902,43
5.9	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	unid	1	R\$ 105,53	R\$ 27,83	133,36	R\$	133,36
5.10	C0809	CAIXA EM ALVENARIA (60x60x60cm) DE 1/2 TJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	unid	2	R\$ 465,14	R\$ 122,66	587,80	R\$	1.175,59
PROTEÇÃO									
6.1	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 2 DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS	m3	323,00	R\$ 29,4	R\$ 7,75	37,15	R\$	12.000,35
6.2	C1290	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m2	12,18	R\$ 20,73	R\$ 5,47	26,20	R\$	319,07
6.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (F)	m2	53,50	R\$ 12,83	R\$ 3,38	16,21	R\$	867,41
6.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (FORRO)	m2	53,50	R\$ 21,07	R\$ 5,56	26,63	R\$	1.424,50
SISTEMA ELÉTRICO									
7.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	m2	10	R\$ 264,15	R\$ 69,66	333,81	R\$	3.338,06
7.2	C1947	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM SOQUETE E-27, ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES ELETRÔNICAS	m2	10	R\$ 105,56	R\$ 27,84	133,40	R\$	1.333,96
PREZALTAÇÃO									
8.1	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	m2	240	R\$ 13,05	R\$ 3,44	16,49	R\$	3.957,91
8.2	C1625	LIMPEZA GERAL	m2	96	R\$ 12,92	R\$ 3,41	16,33	R\$	1.567,39
Total								77.950,76	

Sávio  Castelão
 Arquiteto e Urbanista
 CAU: 00A 1726234

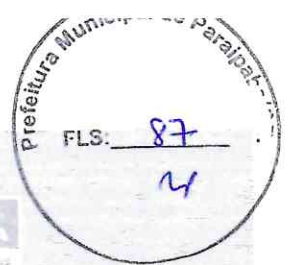
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

REFORMA DA CASA DA CULTURA
AVENIDA MARIA MOREIRA, CENTRO, PARAIPABA - CE

ITEM	SERVIÇOS	R\$	%	1º QUINZENA	2º QUINZENA	3º QUINZENA	4º QUINZENA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.601,71	16,17	12.601,71			
2.0	ESQUADRIAS	14.649,11	18,79			14.649,11	
3.0	REVESTIMENTO	12.164,64	15,61		12.164,64		
4.0	PISO	7.772,41	9,97			7.772,41	
5.0	SISTEMA HIDROSANITARIO	5.954,23	7,64	5.954,23			
6.0	PINTURA	14.611,33	18,74				14.611,33
7.0	SISTEMA ELÉTRICO	4.672,03	5,99		4.672,03		
8.0	LIMPEZA DA OBRA	5.525,30	7,09				5.525,30
	TOTAL QUINZENAL (%)			23,80	21,60	28,76	25,83
	TOTAL ACUMULADO (%)		100,00	23,80	21,60	28,76	25,83
	TOTAL QUINZENAL R\$			18.555,93	16.836,67	22.421,53	20.136,63
	TOTAL ACUMULADO R\$	77.950,76		18.555,93	35.392,60	57.814,12	77.950,76



Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 004 1726234



paripatuba.ce.gov.br
 contato@paripatuba.ce



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1
		HORISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00
A8	FGTS	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87
B4	13º SALÁRIO	11,03
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46
TOTAL (A+B+C+D)		84,44

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: DDA 1726234



DESCRIÇÃO DA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER
Preço Adotado: 385,9500 **Unid: M2**

Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA				
I2543 SERVENTE	H	3,0000	18,4600	55,3800
I2391 PEDREIRO	H	3,0000	24,1600	72,4800
I1530 MONTADOR	H	3,0000	24,1600	72,4800
TOTAL MAO DE OBRA				200,3400
SERVIÇOS				
CONCRETO CÍCLÓRICO FOK 15 MPa COM REFORÇO ARMADO	M3	0,0125	653,5454	8,1693
TOTAL SERVIÇOS				8,1693
MATERIAIS				
I2170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5000	50,5300	75,7950
I8395 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	87,5300	87,5300
I1945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0,1700	46,7500	7,9475
I0871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	36,3000	6,1710
TOTAL MATERIAIS				177,4435
Total Simples				385,95
Encargos				INCLUSOS
BDI				0,00
TOTAL GERAL				385,95

DESCRIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS
Preço Adotado: 52,1900 **Unid: M2**

Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA				
I2543 SERVENTE	H	2,5000	18,4600	46,1500
I2391 PEDREIRO	H	0,2500	24,1600	6,0400
TOTAL MAO DE OBRA				52,1900
Total Simples				52,19
Encargos				INCLUSOS
BDI				0,00
TOTAL GERAL				52,19

DESCRIÇÃO DE PISO CERÂMICO
Preço Adotado: 14,6100 **Unid: M2**

Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA				
I2543 SERVENTE	H	0,7000	18,4600	12,9220
I2391 PEDREIRO	H	0,0700	24,1600	1,6912
TOTAL MAO DE OBRA				14,6132

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 00A 1726234



Total Simples	14,61
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	14,61

2.2 - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC
 Preço Adotado: 15,6600 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,7500	18,4600	13,8450
11530	MONTADOR	H	0,0750	24,1600	1,8120
TOTAL MAO DE OBRA					15,6570
Total Simples					15,66
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					15,66

2.3 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO
 Preço Adotado: 27,1400 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,3000	18,4600	23,9980
12391	PEDREIRO	H	0,1300	24,1600	3,1408
TOTAL MAO DE OBRA					27,1388
Total Simples					27,14
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					27,14

2.4 - DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA
 Preço Adotado: 35,1900 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,5000	18,4600	27,6900
11879	SOLDADOR	H	0,3000	25,0000	7,5000
TOTAL MAO DE OBRA					35,1900
Total Simples					35,19
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					35,19

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 00A 1726234



1 - DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA

Preço Adotado: 20,6000 Unid: UN

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6000	18,4600	11,0760
12391	PEDREIRO	H	0,2000	24,1600	4,8320
12320	ENCANADOR	H	0,2000	23,4800	4,6960
TOTAL MAO DE OBRA					20,6040
Total Simples					20,60
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					20,60

2 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0,90X2,10)m E=10mm

Preço Adotado: 2.355,2100 Unid: CJ

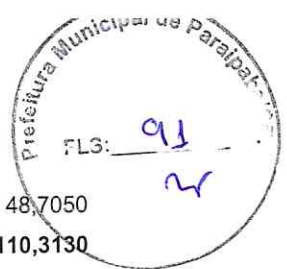
Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12258	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	M2	2,4570	422,2800	1.037,5420
11034	DOBRADIÇA INFERIOR (1103)	UN	1,3000	44,9200	58,3960
11152	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)	UN	1,3000	137,6200	178,9060
11743	PUXADOR CONCHA (1606)	UN	1,3000	14,2500	18,5250
11036	DOBRADIÇA SUPERIOR (1101)	UN	1,3000	37,1000	48,2300
11525	MOLA HIDRAULICA P/PORTA DE VIDRO (1012)	UN	1,3000	771,0200	1.002,3260
10299	BUCHA PARA PIVOTANTE DE DOBRADICA REF. 1201	UN	1,3000	8,6800	11,2840
TOTAL MATERIAIS					2.355,2090
Total Simples					2.355,21
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					2.355,21

3 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS

Preço Adotado: 393,1700 Unid: UN

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UN	3,0000	16,6300	49,8900
18273	PORTA PARANÁ (0,80 x 2,10 m)	UN	1,0000	165,9900	165,9900
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1,0000	66,9800	66,9800
TOTAL MATERIAIS					282,8600
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	2,5500	24,1600	61,6080

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 004 1726234



I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,5500	19,1000	48,7050
TOTAL MAO DE OBRA					110,3130
Total Simples					393,17
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					393,17

PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS					
Preço Adotado: 362,6700					Unid: UN
Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UN	3,0000	16,6300	49,8900
I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	58,6900	58,6900
I8271	PORTA PARANÁ (0,60 x 2,10 m)	UN	1,0000	143,7800	143,7800
TOTAL MATERIAIS					252,3600
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	2,5500	24,1600	61,6080
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,5500	19,1000	48,7050
TOTAL MAO DE OBRA					110,3130
Total Simples					362,67
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					362,67

PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m					
Preço Adotado: 1.052,8900					Unid: UN
Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,4000	18,4600	25,8440
I2391	PEDREIRO	H	1,4000	24,1600	33,8240
I0498	CARPINTEIRO	H	3,7500	24,1600	90,6000
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,7500	19,1000	71,6250
TOTAL MAO DE OBRA					221,8930
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0106	83,5800	0,8859
I1709	PORTA LISA DE CEDRO 0.90X2.10M	UN	1,0000	318,9900	318,9900
I1031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	3,0000	20,8600	62,5800
I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	58,6900	58,6900
I1240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	2,0000	71,2000	142,4000
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,0000	1,7600	10,5600
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,0000	0,3400	2,7200

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 001.1728234



10209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,0000	227,9000	227,9000
11724	PREGO	KG	0,2000	17,0000	3,4000
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,7200	0,7100	1,2212
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,7200	0,9600	1,6512

TOTAL MATERIAIS 830,9983

Total Simples 1.052,89

Encargos *INCLUSOS*

BDI 0,00

TOTAL GERAL 1.052,89

GRUPO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP. = 2/3

Preço Adotado: 7,4200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,1500	18,4600	2,7690
12391	PEDREIRO	H	0,1000	24,1600	2,4160
TOTAL MAO DE OBRA					5,1850
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	83,5800	0,5098
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,7100	1,7253
TOTAL MATERIAIS					2,2351
Total Simples					7,42
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0,00
TOTAL GERAL					7,42

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:4

Preço Adotado: 39,2100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6000	18,4600	11,0760
12391	PEDREIRO	H	0,6000	24,1600	14,4960
TOTAL MAO DE OBRA					25,5720
SERVIÇOS					
11724	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4	M3	0,0250	545,3833	13,6346
TOTAL SERVIÇOS					13,6346
Total Simples					39,21
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0,00
TOTAL GERAL					39,21

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 10A1726234



11 - ENDOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4
Preço Adotado: 36,4800 **Unid: M2**

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,8000	18,4600	14,7680
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	24,1600	14,4960
TOTAL MAO DE OBRA					29,2640
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	83,5800	2,0310
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	7,3000	0,7100	5,1830
TOTAL MATERIAIS					7,2140
Total Simples					36,48
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0,00
TOTAL GERAL					36,48

12 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 20mm (900 cm²) - PEI-6/PEI-4 P/ PAREDE
Preço Adotado: 136,0200 **Unid: M2**

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,4000	18,4600	25,8440
I1328	LADRILHISTA	H	1,4000	24,1600	33,8240
TOTAL MAO DE OBRA					59,6680
MATERIAIS					
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	52,9000	58,1900
TOTAL MATERIAIS					58,1900
SERVIÇOS					
I1328	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. 1:4	M3	0,0200	907,9803	18,1596
TOTAL SERVIÇOS					18,1596
Total Simples					136,02
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0,00
TOTAL GERAL					136,02

13 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)
Preço Adotado: 11,3000 **Unid: M2**

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,2000	18,4600	3,6920
I1328	LADRILHISTA	H	0,2000	24,1600	4,8320

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto e Urbanista
 CAU: 10.1726234

TOTAL MAO DE OBRA 8,5240

MATERIAIS					
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,4220	6,5700	2,7725
TOTAL MATERIAIS					2,7725
Total Simples					11,30
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					11,30

1829 - FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO
 Preço Adotado: 71,9400 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
18292	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO (INSTALADO)	M2	1,0000	71,9400	71,9400
TOTAL MATERIAIS					71,9400
Total Simples					71,94
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					71,94

1243 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTACAO MECANIZADA
 Preço Adotado: 50,9100 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,1595	18,4600	2,9444
10445	CALCETEIRO	H	0,1595	24,1600	3,8535
TOTAL MAO DE OBRA					6,7979
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0568	83,5800	4,7473
19513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	51,0000	0,7100	36,2100
12403	PÓ DE PEDRA	M3	0,0065	77,1300	0,5013
TOTAL MATERIAIS					41,4587
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
1243	COMPACTADOR DE PLACA OPERATORIA HP 7 (CHP)	H	0,0041	49,0941	0,2013
1243	COMPACTADOR DE PLACA OPERATORIA HP 7 (CHI)	H	0,0757	32,3811	2,4512
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,6525
Total Simples					50,91
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 0011726234



TOTAL GERAL 50,91

C2864 - LASTRO DE PÓ DE PEDRA

Preço Adotado: 112,7000 Unid: M3

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,3000	18,4600	23,9980
TOTAL MAO DE OBRA					23,9980
MATERIAIS					
12403	PÓ DE PEDRA	M3	1,1500	77,1300	88,6995
TOTAL MATERIAIS					88,6995
Total Simples					112,70
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					112,70

C2865 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS

Preço Adotado: 542,1100 Unid: UN

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	2,7500	23,4800	64,5700
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,7500	19,1000	52,5250
TOTAL MAO DE OBRA					117,0950
MATERIAIS					
12132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UN	1,0000	98,6600	98,6600
11864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	164,5800	164,5800
11091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	22,5900	22,5900
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,8400	0,3600	0,3024
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORÇA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2,0000	9,4000	18,8000
12272	VÁLVULA DE METAL 1"	UN	1,0000	19,1200	19,1200
11344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1,0000	100,9600	100,9600
TOTAL MATERIAIS					425,0124
Total Simples					542,11
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					542,11

C2866 - CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAPA CEGA)

Preço Adotado: 38,7400 Unid: UN

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 00A 1726234



12320	ENCANADOR	H	0,5000	23,4800	11,7400
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	19,1000	9,5500
TOTAL MAO DE OBRA					21,2900

MATERIAIS

19404	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	1,0000	17,4500	17,4500
TOTAL MATERIAIS					17,4500
Total Simples					38,74
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					38,74

1000 - RALO SECO PVC RIGIDO

Preço Adotado: 56,0000 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	0,9800	23,4800	23,0104
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,9800	19,1000	18,7180
TOTAL MAO DE OBRA					41,7284
MATERIAIS					
11770	RALO SECO PVC 10 CM COM GRELA BRANCA	UN	1,0000	14,2700	14,2700
TOTAL MATERIAIS					14,2700
Total Simples					56,00
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					56,00

1000 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S

Preço Adotado: 195,9000 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,3500	18,4600	6,4610
12391	PEDREIRO	H	0,2500	24,1600	6,0400
11530	MONTADOR	H	1,0000	24,1600	24,1600
TOTAL MAO DE OBRA					36,6610
MATERIAIS					
11646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	M	1,0000	159,0700	159,0700
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,7100	0,1065
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0005	119,5800	0,0598
TOTAL MATERIAIS					159,2363
Total Simples					195,90
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0,00

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU 100A 1726234



TOTAL GERAL 195,90

BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)

Preço Adotado: 1.208,3600

Unid: UN

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	3,0000	23,4800	70,4400
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	19,1000	57,3000
TOTAL MAO DE OBRA					127,7400
MATERIAIS					
I8651	BACIA LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE (SEM ASSENTO)	UN	1,0000	701,5600	701,5600
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	8,8200	8,8200
I8636	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (PADRÃO ALTO)	UN	1,0000	317,4700	317,4700
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	22,5900	22,5900
I0082	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	1,0000	10,1000	10,1000
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3600	0,2016
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2,0000	9,4000	18,8000
I1516	MASSA PARA VIDRO	KG	0,1000	10,8200	1,0820
TOTAL MATERIAIS					1.080,6236
Total Simples					1.208,36
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					1.208,36

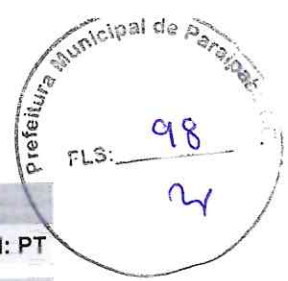
TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL

Preço Adotado: 69,6800

Unid: UN

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	0,6500	23,4800	15,2620
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6500	19,1000	12,4150
TOTAL MAO DE OBRA					27,6770
MATERIAIS					
I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UN	1,0000	41,9000	41,9000
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,3600	0,1008
TOTAL MATERIAIS					42,0008
Total Simples					69,68
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					69,68

Sávio Henrique Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 00A 1726234



13 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Preço Adotado: 256,4700 Unid: PT

Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA				
I2543 SERVENTE	H	2,5000	18,4600	46,1500
I2320 ENCANADOR	H	3,0000	23,4800	70,4400
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	19,1000	57,3000
TOTAL MAO DE OBRA				173,8900
MATERIAIS				
I2201 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	5,0000	8,5600	42,8000
I1293 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	5,9400	5,9400
I2200 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,2000	4,3300	5,1960
I1426 LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	3,3900	3,3900
I1973 TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	1,0000	4,1200	4,1200
I0884 COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	2,0000	0,7900	1,5800
I1412 LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	2,0000	2,1800	4,3600
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,5000	0,7100	1,7750
I0441 CAL HIDRATADA	KG	2,5000	0,9600	2,4000
I0885 COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	4,0000	2,6500	10,6000
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,0035	119,5800	0,4185
TOTAL MATERIAIS				82,5795
Total Simples				256,47
Encargos				<i>INCLUSOS</i>
BDI				0,00
TOTAL GERAL				256,47

14 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Preço Adotado: 238,0400 Unid: PT

Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA				
I2543 SERVENTE	H	2,5000	18,4600	46,1500
I2320 ENCANADOR	H	3,0000	23,4800	70,4400
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	19,1000	57,3000
TOTAL MAO DE OBRA				173,8900
MATERIAIS				
I2194 TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688)	M	1,5000	6,9100	10,3650
I2195 TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	M	0,5000	10,7500	5,3750
I1282 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	8,8200	8,8200
I2013 TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UN	1,0000	3,9300	3,9300
I1284 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,0000	3,2500	3,2500
I2193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	0,3300	15,8200	5,2206
I1283 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,0000	2,3600	4,7200
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,7100	2,1300

Sávio Henrique Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 03A 1726234



I0441	CAL HIDRATADA	KG	3,0000	0,9600	2,8800
I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UN	1,0000	16,9800	16,9800
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0040	119,5800	0,4783
TOTAL MATERIAIS					64,1489
Total Simples					238,04
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					238,04

1172 - REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")

Preço Adotado: 105,5300 **Unid: UN**

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	0,6100	23,4800	14,3228
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6100	19,1000	11,6510
TOTAL MAO DE OBRA					25,9738
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,9400	0,3600	0,3384
I1811	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 20MM (3/4")	UN	1,0000	79,2200	79,2200
TOTAL MATERIAIS					79,5584
Total Simples					105,53
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					105,53

1173 - CAXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO

Preço Adotado: 465,1400 **Unid: UN**

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	8,1940	18,4600	151,2612
I2391	PEDREIRO	H	4,1390	24,1600	99,9982
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	24,1600	5,4360
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	19,1000	4,2975
I0498	CARPINTEIRO	H	1,1850	24,1600	28,6296
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,1850	19,1000	22,6335
TOTAL MAO DE OBRA					312,2561
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,1610	83,5800	13,4564
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,0590	12,7700	0,7534
I0169	AÇO CA-60	KG	2,5820	7,5900	19,5974
I0280	BRITA	M3	0,0770	100,5000	7,7385
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	141,1200	0,4700	66,3264
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0440	16,5300	0,7273

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 00A1726234



10805	CIMENTO PORTLAND	KG	41,9090	0,7100	29,7554
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,2000	35,9500	7,1900
10441	CAL HIDRATADA	KG	7,6440	0,9600	7,3382
TOTAL MATERIAIS					152,8830
Total Simples					465,14
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					465,14

TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS

Preço Adotado: 14,7000 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,3000	24,1600	7,2480
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	19,1000	3,8200
TOTAL MAO DE OBRA					11,0680
MATERIAIS					
12079	TEXTURA ACRÍLICA	KG	0,5100	4,4700	2,2797
11856	SELADOR ACRÍLICO	L	0,1900	7,1400	1,3566
TOTAL MATERIAIS					3,6363
Total Simples					14,70
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					14,70

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Preço Adotado: 24,6400 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,7000	0,2800
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	31,8800	5,1008
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	16,1800	2,1034
10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0400	20,2900	0,8116
TOTAL MATERIAIS					8,2958
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,4000	24,1600	9,6640
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	19,1000	6,6850
TOTAL MAO DE OBRA					16,3490
Total Simples					24,64
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					24,64

Sávio Henrique Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAU: 10A 1726234

**C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA**

Preço Adotado: 12,8300

Unid: M2

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,7000	0,2800
11513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,7000	2,1200	1,4840
TOTAL MATERIAIS					1,7640
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,3000	24,1600	7,2480
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	19,1000	3,8200
TOTAL MAO DE OBRA					11,0680
Total Simples					12,83
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					12,83

C1209 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 21,0700

Unid: M2

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,7000	0,1750
12096	TINTA LATEX	L	0,1700	18,2200	3,0974
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496
TOTAL MATERIAIS					4,7220
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,4000	24,1600	9,6640
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	19,1000	6,6850
TOTAL MAO DE OBRA					16,3490
Total Simples					21,07
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					21,07

C1210 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Preço Adotado: 264,1500

Unid: PT

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,5000	18,4600	46,1500
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	19,1000	57,3000
12312	ELETRICISTA	H	3,0000	24,1500	72,4500
TOTAL MAO DE OBRA					175,9000
MATERIAIS					
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	2,1100	25,3200
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	11,0900	1,1090

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 0011726234



11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	24,7400	24,7400
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,9000	2,9000
11181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,7500	2,2500
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,7300	2,7300
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,9300	1,9300
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	1,1800	2,3600
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	11,2000	11,2000
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	4,5700	13,7100
TOTAL MATERIAIS					88,2490
Total Simples					264,15
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					264,15

3.1.1 - LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM SOQUETE E-27, ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES ELETRÔNICAS COMPACTAS DE 2 X 20W COMPLETA

Preço Adotado: 105,5600

Unid: UN

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5000	19,1000	28,6500
12312	ELETRICISTA	H	1,5000	24,1500	36,2250
TOTAL MAO DE OBRA					64,8750
MATERIAIS					
19424	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM SOQUETE E-27, ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES ELETRÔNICAS COMPACTAS DE 2 X 20W COMPLETA	UN	1,0000	40,6800	40,6800
TOTAL MATERIAIS					40,6800
Total Simples					105,56
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					105,56

3.1.2 - DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA

Preço Adotado: 13,0500

Unid: M2

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
------	-----------	---------	--------------	-------	-------

Sávio Anderson Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAU/000A 1726234



		MAO DE OBRA			
10037	AJUDANTE	H	0,4000	19,1000	7,6400
			TOTAL MAO DE OBRA		7,6400
		MATERIAIS			
11251	CUPINICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	L	0,2000	27,0600	5,4120
			TOTAL MATERIAIS		5,4120
				Total Simples	13,05
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0,00
				TOTAL GERAL	13,05

PREÇO GERAL					
Preço Adotado: 12,9200					Unid: M2
Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,7000	18,4600	12,9220
			TOTAL MAO DE OBRA		12,9220
				Total Simples	12,92
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0,00
				TOTAL GERAL	12,92

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 01A 1726234



MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA CASA DA CULTURA
AVENIDA MARIA MOREIRA, CENTRO, PARAIPABA - CE

SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA				
	quantidade	largura	altura	total	local
	1,00	1,60	2,00	3,20	placa
			total	3,20	m2
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS				
	quantidade	perímetro	altura	total	local
	1,00	18,00	2,80	50,40	banheiro - paredes
			total	50,40	m2
1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO				
	quantidade	largura	comprimento	total	local
	1,00	3,50	5,00	17,50	divisórias mercado da carne
			total	17,50	m2
1.4	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC				
	quantidade	largura	altura	total	local
	1,00	3,50	5,00	17,50	banheiro
			total	17,50	m2
1.5	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO				
		largura	comprimento	total	local
		2,00	20,00	40,00	calçada
			total	40,00	m2
1.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				
			mês	total	local
			1,00	1,00	adm
			total	1,00	mês
1.7	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA				
		largura	comprimento	total	local
		3,00	9,00	27,00	terraço
			total	27,00	m2
1.8	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA				
			quantidade	total	local
			2,00	2,00	banheiro social
			total	2,00	unid.

ESQUADRIAS				
2.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0,90x2,10) m E=10mm			
			quantidade	total
			1,00	1,00
			1,00	1,00
			1,00	1,00
			1,00	1,00
			total	4,00
				unid.
2.2	PORTA TIPO PARANA (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS			
			quantidade	total
			1,00	1,00
			1,00	1,00
			1,00	1,00
			total	2,00
				unid.
2.3	PORTA TIPO PARANA (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS			
			quantidade	total
			1,00	1,00
			total	1,00
				unid.

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 00A 1726234



2.4 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90x 2,10)					
	quantidade	total	local		
	1,00	1,00	banheiro acessível		
	total	1,00	m2		

3 REVESTIMENTO					
3.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE					
	quantidade	perímetro	altura	total	local
	1,00	10,00	2,80	28,00	banheiro acessível
		total		28,00	m2
3.2 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4					
	quantidade	perímetro	altura	total	local
	1,00	10,00	2,80	28,00	banheiro acessível
		total		28,00	m2
3.3 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4					
	quantidade	perímetro	altura	total	local
	1,00	10,00	2,80	28,00	banheiro acessível
		total		28,00	m2
3.4 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PARED					
	quantidade	perímetro	altura	total	local
	1,00	10,00	2,80	28,00	banheiro acessível
		total		28,00	m2
3.5 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)					
	quantidade	perímetro	altura	total	local
	1,00	10,00	2,80	28,00	banheiro acessível - paredes
		comprimento	largura	total	local
		2,00	3,00	6,00	banheiro acessível - piso
		total		34,00	m2
3.6 FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM					
	quantidade	largura	comprimento	total	local
	1,00	3,00	2,00	6,00	banheiro acessível
	1,00	3,85	6,30	24,26	sala de ensaios
	1,00	3,80	3,40	12,92	recepção
		total		43,18	m2

4 PISO					
4.1 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PARED					
		comprimento	largura	total	local
		3,00	2,00	6,00	banheiro acessível
		total		6,00	m2
4.2 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4), COR CINZA -COMPACTAÇÃO MECANIZADA					
	quantidade	largura	comprimento	total	local
	1,00	3,25	12,50	40,63	calçada frente
	1,00	2,00	20,00	40,00	calçada lateral
		total		80,63	m2
4.3 LASTRO DE PO DE PEDRA					
		área do piso	altura	total	local
		80,63	0,10	8,06	calçadas
		total		8,06	m3

5 SISTEMA HIDROSANITÁRIO					
5.1 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS					
		quantidade	total	local	
		1,00	1,00	banheiro acessível	
		total	1,00	unid.	
5.2 CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO(GRELHA OU TAMPA CEGA)					

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAUT/03 1726234



		quantidade	total	local
		1,00	1,00	banheiro acessível
		total	1,00	unid.
5.3	RALO SECO PVC RÍGIDO			
		quantidade	total	local
		1,00	1,00	banheiro acessível
		total	1,00	unid.
5.4	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PWC'S			
		quantidade	comprimento	total
		2,00	0,80	1,60
		2,00	0,60	1,20
		total	2,80	m
5.5	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)			
		quantidade	total	local
		1,00	1,00	banheiro acessível
		total	1,00	unid.
5.6	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL			
		quantidade	total	local
		1,00	1,00	banheiro acessível
		total	1,00	unid.
5.7	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			
		quantidade	total	local
		1,00	1,00	ponto do vaso
		1,00	1,00	ponto da pia
		total	2,00	PT
5.8	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO			
		quantidade	total	local
		1,00	1,00	ponto do vaso
		1,00	1,00	ponto da pia
		1,00	1,00	ponto do ralo
		total	3,00	PT
5.9	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")			
		quantidade	total	local
		1,00	1,00	banheiro acessível
		total	1,00	unid.
5.10	CAIXA EM ALVENARIA (60x60x60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO			
		quantidade	total	local
		2,00	2,00	instalação sanitária - banheiro
		total	2,00	unid.

PINTURA					
6.1	TEXTURA ACRÍLICA 2 DEMAOS EM PAREDES INTERNAS				
		perímetro	altura	total	local
		16,00	3,50	56,00	recepção
		13,00	3,00	39,00	almoxarifado
		16,00	3,00	48,00	sala 01
		16,00	3,00	48,00	sala 02
		16,00	3,00	48,00	sala 03
		20,00	3,00	60,00	sala de ensaios
		8,00	3,00	24,00	despensa
		total	323,00	m2	
6.2	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA				
lados	quantidade	largura	altura	total	local
2	1,00	0,90	2,10	3,78	porta acessível
2	1,00	0,60	2,10	2,52	porta despensa
2	1,00	0,80	2,10	3,36	porta almoxarifado
2	1,00	0,60	2,10	2,52	porta banheiro 01
		total	12,18	m2	
6.3	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAOS CIMASSA DE PVA (FORRO)				
	quantidade	largura	altura	total	local

Sávio Anderson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU 100.1726234



	1,00	3,00	2,00	6,00	banheiro acessível
	1,00	3,85	6,30	24,26	sala de ensaios
	1,00	3,80	3,40	12,92	recepção
			total	43,18	m2
6.4	LATEX DUAS DEMAOIS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (FORRO)				
	quantidade	largura	altura	total	local
	1,00	3,00	2,00	6,00	banheiro acessível
	1,00	3,85	6,30	24,26	sala de ensaios
	1,00	3,80	3,40	12,92	recepção
			total	43,18	m2

7	SISTEMA ELÉTRICO				
8.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO				
		comprimento	largura	total	local
		20,00	12,00	240,00	coberta
			total	240,00	m2
8.2	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM SOQUETE E-27, ANEL DE ARREIMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES ELETRÔNICAS COMPACTAS DE 2 X 20W COMPLETA				
		comprimento	largura	total	local
		15,00	8,00	120,00	coberta
			total	120,00	m2

8	LIMPEZA DA OBRA				
8.1	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA				
		comprimento	largura	total	local
		20,00	12,00	240,00	coberta
			total	240,00	m2
8.2	LIMPEZA GERAL				
		comprimento	largura	total	local
		12,00	8,00	96,00	coberta
			total	96,00	m2

Sérgio Augusto Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAD: 00A 1728234

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem como objetivo a **REFORMA DA CASA DA CULTURA DE PARAIPABA- PARAIPABA - CE.**

LOCALIZAÇÃO: AV Maria Moreira - Centro, Paraipaba - Ce

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: ODA 1726234

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA PADRÃO DE OBRA TIPO BANNER

A placa da obra deverá ser colocada em local bem visível, definido pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo a padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para a remuneração deste serviço.

A contratada deverá manter na obra um Livro de Ocorrências, para que todas as ordens de serviços da fiscalização sejam transmitidas por escrito e produzam os efeitos legais.

Deverão ser anexados as especificações dos materiais sempre que solicitados pela contratante e/ou fiscalização usados na obra como tintas, telhas em alumínio, redes de proteção, cerâmicas e outros.

Deverão ser seguidas todas as orientações presentes no projeto e orçamento.

1.2. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS COM CERÂMICAS

Deverá ser demolida toda a cerâmica do banheiro social.

1.2.1 TAXAS E EMOLUMENTOS

Todas as taxas referentes ao registro da obra no CREA ou CAU correrão por conta da CONTRATADA que deverá recolher as ART'S necessárias junto ao CREA ou CAU do Estado onde a obra será executada.

Considerando que trata-se de execução de obra a CONTRATADA que tiver sua sede fora do Estado de onde a mesma será realizada deverá efetuar o registro de filial ao CREA local. Não será aceita ART emitida em CREA de Unidade da federação diferente de onde se dará a obra.

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 1726234

1.3. DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO

Deverá ser demolida toda a cerâmica do piso no banheiro social.

1.4. DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC

Deverá ser demolido o forro de pvc existente, indicado no projeto.

1.5. DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Deverá ser demolida o piso cimentado existente na calçada.

1.6. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A obra deverá ser executada com a supervisão de um engenheiro ou arquiteto com registro ativo no CREA/CAU.

1.7. DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura existente no terraço deverá ser demolida por completo.

1.8. DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA

O vaso sanitário e pia do banheiro social deverão ser demolidos.

2. ESQUADRIAS

2.1. PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10) m E=10mm

Quatro portas de vidro deverão ser instaladas, conforme projeto.

2.2. PORTA TIPO PARANÁ(0.80X2.10) m, C/FERRAGENS

Uma porta paraná deveser instalada no almoxarifado.

2.3. PORTA TIPO PARANÁ(0.60X2.10) m, C/FERRAGENS

Duas portas paraná deverão ser instaladas, uma no dml e outra no banheiro existente.

2.4. PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X2.10)

Uma porta de cedro deverá ser instalada no banheiro acessível.

Sávio Hudson Castek
Arquiteto Urbanista
CAU: 1728234

3. REVESTIMENTOS

- 3.1. CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=
5mm P/ PAREDE

O chapisco deverá ser executado nas paredes do banheiro acessível.

- 3.2. REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

O reboco deverá ser executado nos locais onde o reboco atual precisar ser retirado.

- 3.3. EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

O emboço deverá ser executado anterior a cerâmica no banheiro acessível.

- 3.4. CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE
30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE

Cerâmica branca antiderrapante deverá ser colocada em todas as paredes do banheiro acessível (chão ao teto)

- 3.5. REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM
CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Toda a extensão da cerâmica do banheiro acessível deverá ser rejuntada.

- 3.6. FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E
MONTAGEM

Forro de gesso acartonado deverá ser executado nos ambientes indicados no projeto.

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU. Nº 1726234

4. PISO

4.1. PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4), COR CINZA -
COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Deverá ser executado em toda extensão da calçada, conforme projeto.

4.2. LASTRO DE PÓ DE PEDRA

Deverá ser executado e compactado antes da execução do piso intertravado.

5. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

5.1. LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS

Deverá ser instalado no banheiro acessível

5.2. CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU
TAMPA CEGA)

Deverá ser executado conforme projeto.

5.3. RALO SECO PVC RÍGIDO

Deverá ser executado conforme projeto

5.4. PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S

Deverá ser executado conforme projeto

5.5. BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)

Deverá ser executado conforme projeto

5.6. TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL

Deverá ser executado conforme projeto

5.7. PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Pontos de água fria.

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: DUA 1726234

5.8. PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Pontos de esgoto.

5.9. REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")

Deverá ser executado conforme projeto

5.10. CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO

Deverá ser executado conforme projeto

6. PINTURA

6.1. TEXTURA ACRÍLICA 2 DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS

Deverá ser executada pintura em textura em toda extensão das paredes internas.

6.2. ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Todas as portas de madeira deverão ser pintadas em tinta esmalte.

6.3. EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (FORRO)

O forro de gesso deverá ser emassado com massa pva

6.4. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (FORRO)

O forro de gesso deverá ser pintado após o emassamento com tinta latex branco neve.

Sávio Wilson Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAU: 00A 1722234

7. SISTEMA ELÉTRICO

7.1. PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Pontos elétricos referêntes as luminárias que serão instaladas.

- 7.2. LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM SOQUETE E-27, ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES ELETRÔNICAS COMPACTAS DE 2 X 20W COMPLETA

As luminárias deverão ser instaladas conforme indicação do projeto.

8. LIMPEZA DA OBRA

8.1. DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA

O equipamento deverá ser descupinizado após finalização da obra.

8.2. LIMPEZA GERAL

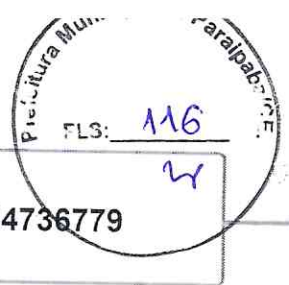
O equipamento deverá ser limpo após conclusão dos serviços.

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 00A 1726234



REFORMA DA CASA DA CULTURA
AVENIDA MARIA MOREIRA, CENTRO, PARAIPABA - CE

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central (especificar cada item e %)	3,00%
	A.2	Seguros (especificar cada item e %)	0,80%
	A.3	Riscos (especificar cada item e %)	0,97%
		Total do grupo A	4,77%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	7,74%
		Total do grupo B	7,74%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	CPRB	4,50%
	C.4	ISS	2,00%
		Total do grupo C	10,15%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	0,59%
		Total do grupo D	0,59%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = BDI (%) = $\frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{(1-I)} \times 100$			26,37%

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14736779**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: SÁVIO HUDSON DE OLIVEIRA CASTELO
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 057.XXX.XXX-60
Nº do Registro: 00A1726234**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI14736779I00CT001
Data de Cadastro: 11/09/2024
Data de Registro: 17/09/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20901860 Pago em: 17/09/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$70.000,00CPF/CNPJ: 10.XXX.XXX/0001-42
Data de Início: 01/11/2024
Data de Previsão de Término: 01/05/2025**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: MARIA MOREIRA
Bairro: CENTROCEP: 62685000
Nº: 143
Complemento:
Cidade/UF: PARAIPABA/CE**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICOQuantidade: 225,00
Unidade: metro quadrado**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Fiscalização da obra referente a Reforma e Manutenção da Secretaria de Cultura de Paraipaba.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

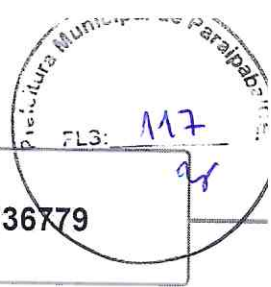
Sávio Hudson Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAU: 00A 1726234**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



RRT 14736779

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

SI14736779I00CT001

MUNICÍPIO DE PARAIPABA

INICIAL

11/09/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

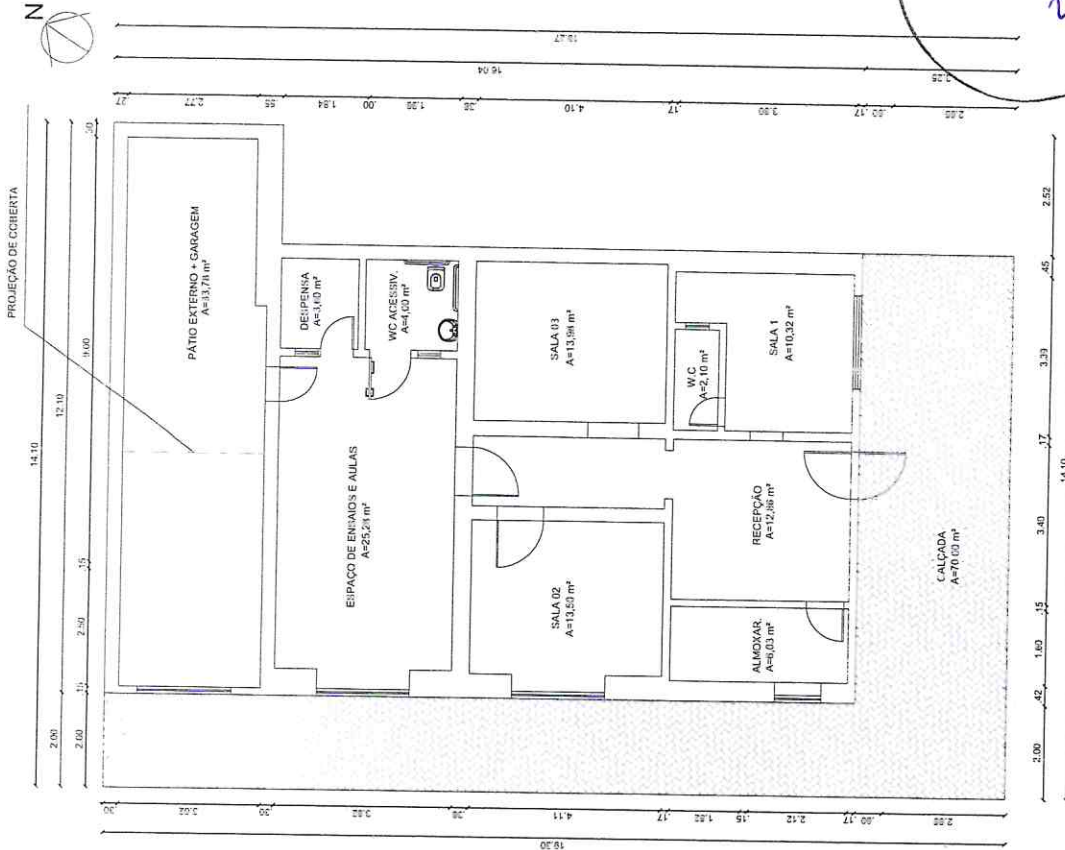
Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista SÁVIO HUDSON DE OLIVEIRA CASTELO, registro CAU nº 00A1726234, na data e hora: 2024-09-11 15:02:21, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAU: 00A 1726234



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 17/09/2024 às 15:17:30 por: siccau, ip 10.244.2.130.

Prefeitura Municipal de Paraipaba
 FLB: 118
 2



2 P.B. BANHEIRO ACESSIVEL
 ESC.: 1/50

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÁVIO HUDSON CASTELO
 OAB 1726234

RESPONSÁVEL INTERDISCIPLINAR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CE

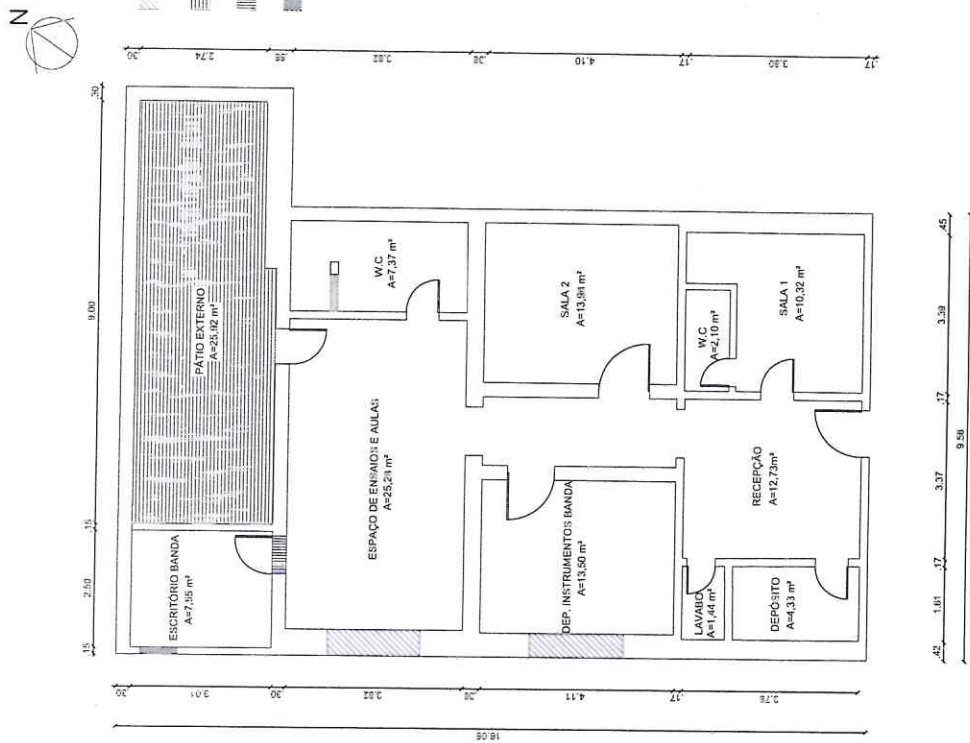
REFORMA CASA DA CULTURA DE PARAIPABA

01 - PLANTAS DATA: 30/08/2024

ESCALA: INDICADA

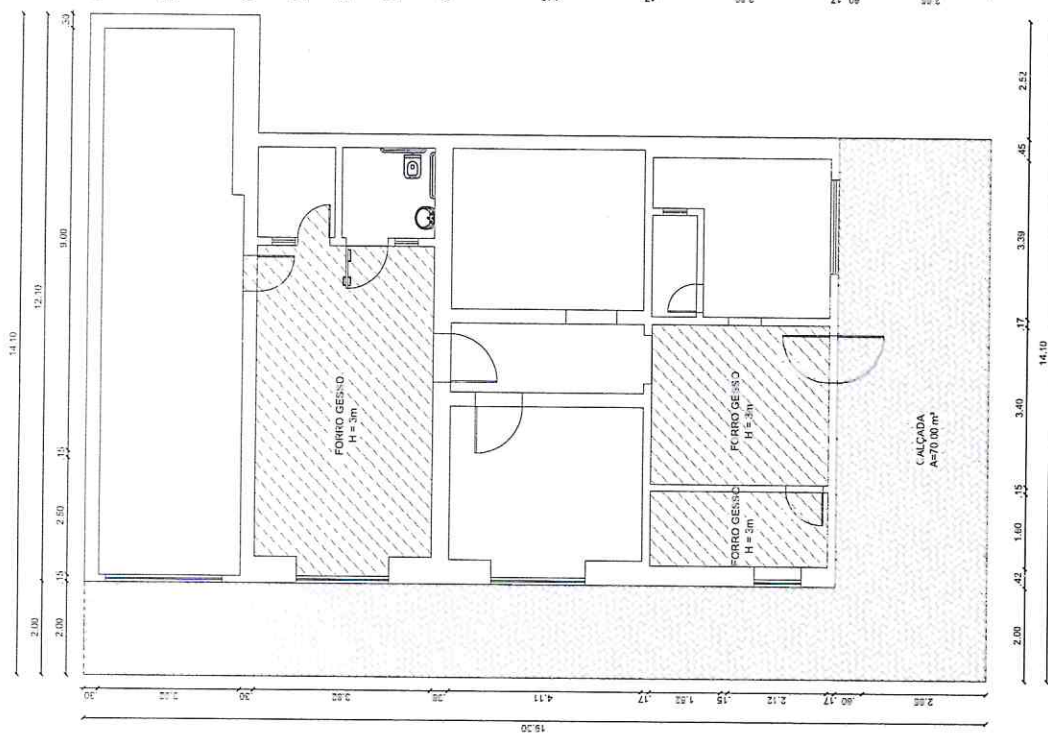
PRANCHA 01

- ESPACIO DESTINADO A ABERTURA DE JANELA - ALTAZ DE 20x6 E 60x20
- INSTALACAO DE COBERTA METRIL TCCDD
- ABERTURA DE PORTA
- FECHAMENTO DE PORTA

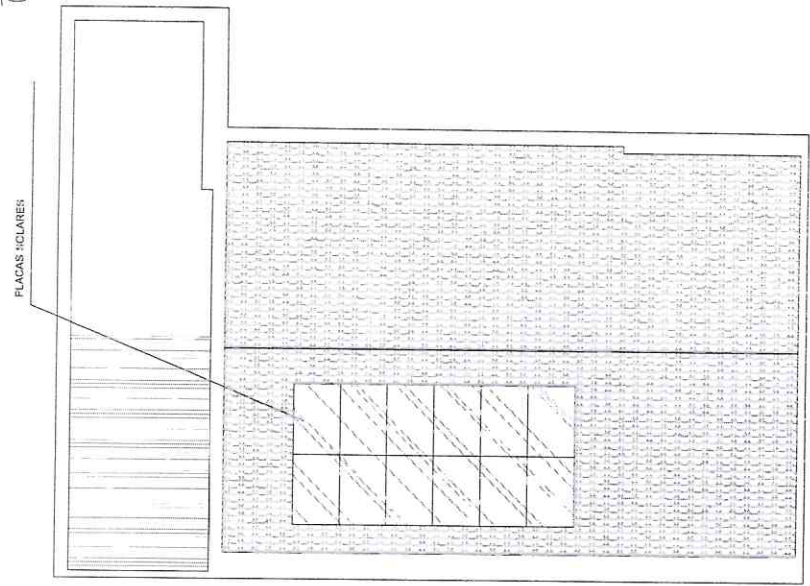


1 P.B. ARQUITETURA
 ESC.: 1/50

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 004 1726234



1 PLANTA DE FORRO ESC.: 1/50



2 PLANTA DE COBERTA ESC.: 1/50

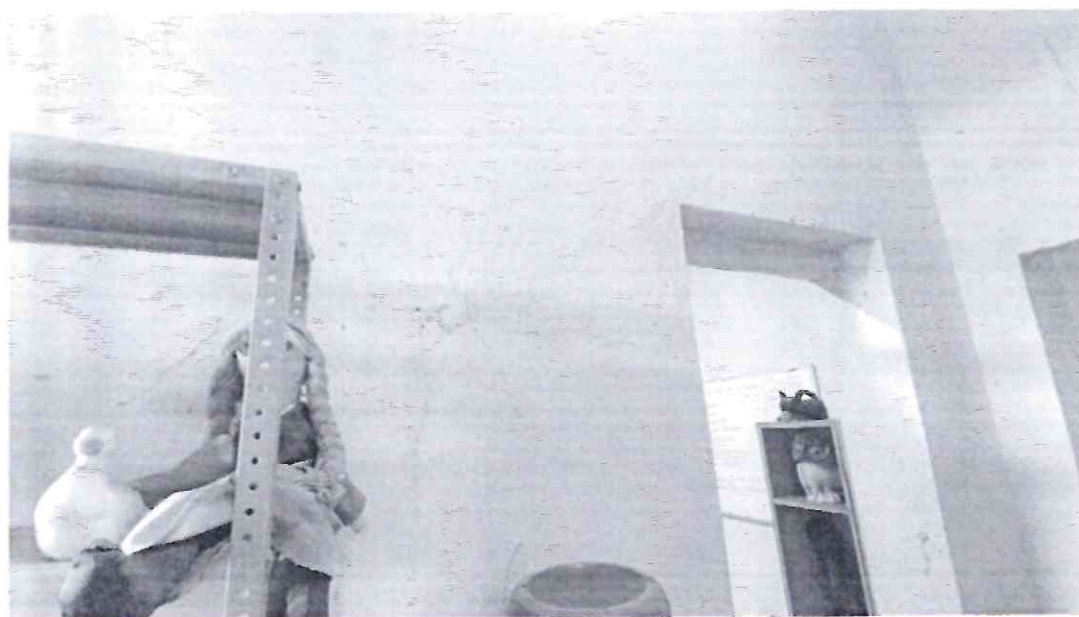


	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL CAU - CE	PRANCHA 02
	INTERESSADO:	INTERESSADO:	
SÁVIO HUDSON CASTELO		DAIA 1726234	REFORMA CASA DA CULTURA DE PARAIPABA - CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CE			
01 - PLANTAS		DATA: 30/08/2024	
ESCALA		INDICADA	

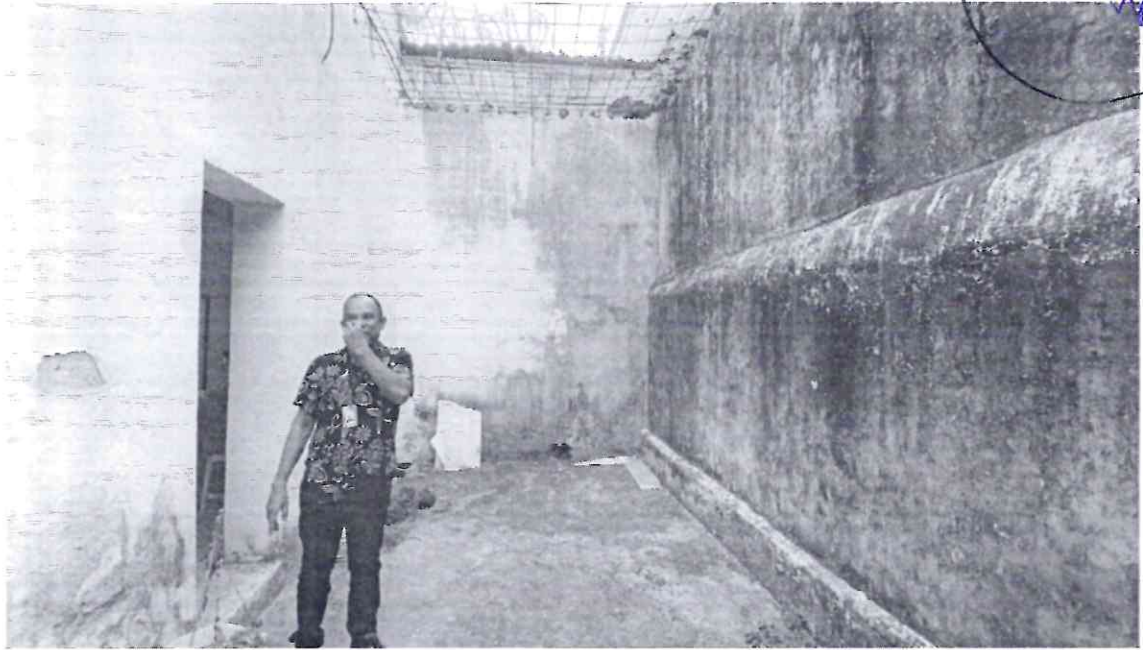
Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU/DA 1726234

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Parajubim
FLS: 120
2

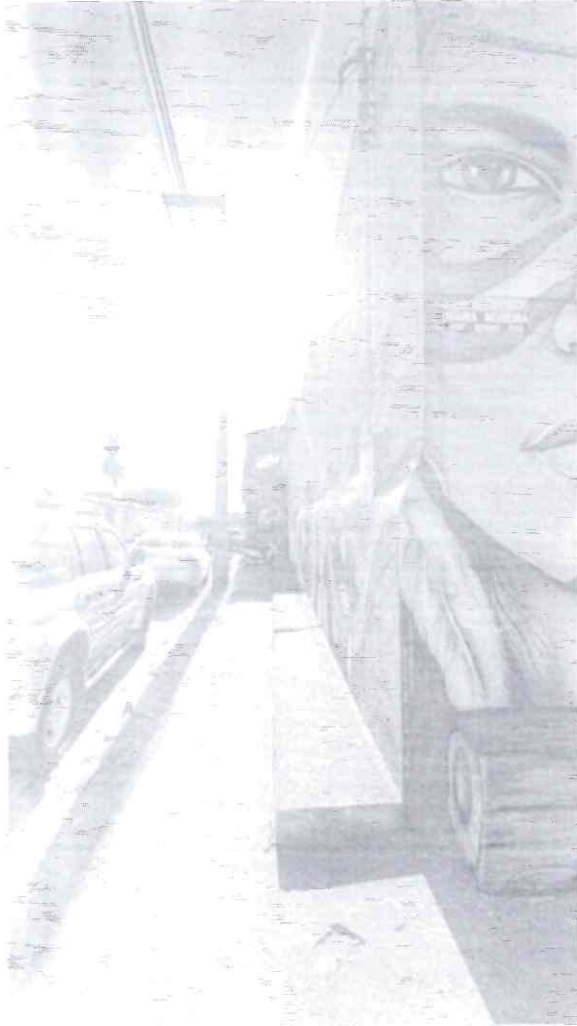


Sávio Henrique Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 001726234

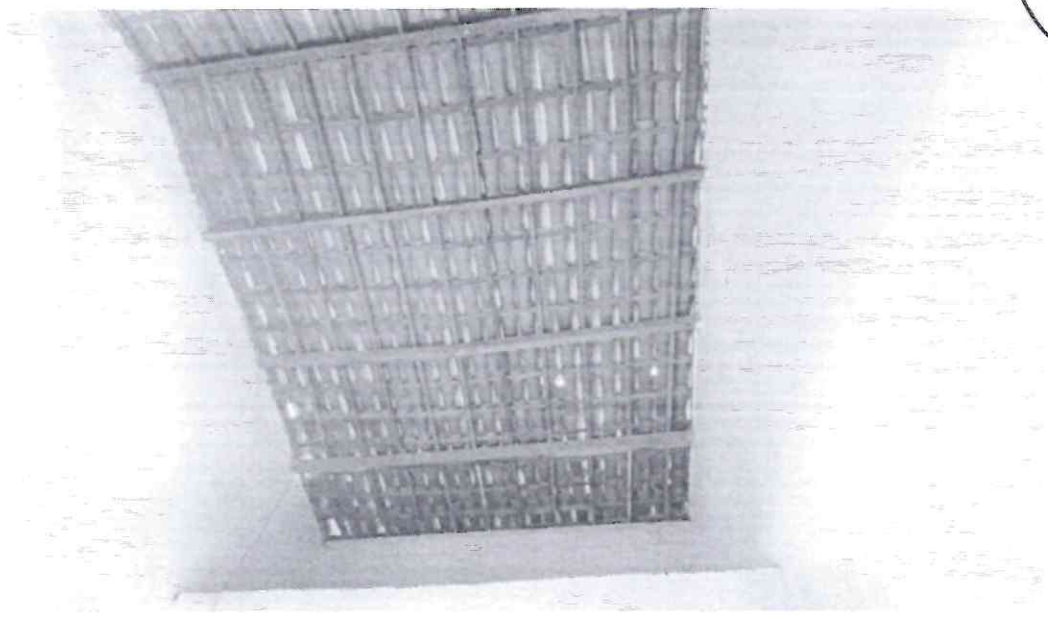




Sávio H. de S. Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAU: 004.1726234



Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 01A 1726234



Prefeitura Municipal de Paripatã/MT
FLS: 125
2



Sávio Hugo de Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 0141726234



ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Paraipaba
Comissão de Contratação

REF.: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----

Nº _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE**, conforme orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE, E A (O) CONTRATADA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 10.380.608/0001-42, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, CEP 62.685-000, através da Secretaria da Cultura, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr. Antonio José Pacheco da Rocha, portador do CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Casa da Cultura no município de Paraipaba-CE.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas pelo Setor de Engenharia, com base na Tabela SEINFRA.

7.3. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Paraipaba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.12. Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.22. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.23. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas contratuais:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos do certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

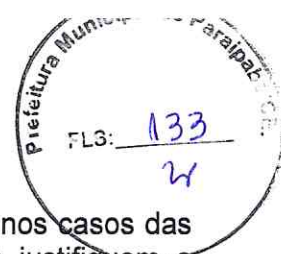
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor que cometer quaisquer infrações discriminadas na Cláusula anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal, profissional ou de improbidade administrativa, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta prevista na alínea "a" da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor/prestador do serviço, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l" da Cláusula anterior, valorada proporcionalmente à conduta praticada e ao dano ocorrido;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paraipaba-CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



Prefeitura de Paraipaba



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l" da Cláusula anterior, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração Pública, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d" do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reabilitação poderá ser concedida após 3 (três) anos de sua aplicação, mediante requerimento, atendidos os pressupostos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,07% (zero virgula zero sete) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e a forma para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções deverá ser comunicada à Autoridade competente, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes do Governo Federal, na dotação nº: -----; Elemento de Despesas nº 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo Servidor indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

19.2. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, de de 202...

Nome do Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de
Ref.: **Dispensa de Licitação** nº

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)